



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR /MJ/SRSCI/Nº 004/2026

Documentos de Origem:

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA/ PLANEJAMENTO/COMPRAS/SRSCI/MJ/N.º 0008/2026

Unidade Gestora: Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim

Un. Adm. Envolvidas: Grupo de Planejamento de Compras/SESA/SRSCI

Responsáveis: Roberta Estácio da Silva

Data de Elaboração/Atualização: 13/02/2026

Versão: 1.1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

1.1 O presente documento trata-se de **Estudo Técnico Preliminar**, destinado a subsidiar a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de atenção especializada, consistentes em **Serviços Médicos Oftalmológicos Especializados**, a serem realizados **exclusivamente para atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais**, de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), na faixa etária de 0 a 130 anos, residentes na Região Sul de Saúde. Os atendimentos observarão **as decisões judiciais vigentes**, bem como **as indicações clínicas devidamente fundamentadas em laudos médicos**, respeitando o Protocolo Clínico de Regulação do Acesso, as diretrizes assistenciais do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normativas aplicáveis.

2 Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual**Da Justificativa para a não inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.1 O Plano de Contratações Anual (PCA), previsto na **Lei nº 14.133/2021**, Decreto nº 5353-R, de 28 de março de 2023, é um instrumento de planejamento que consolida as contratações previstas pelo órgão ou entidade para o exercício subsequente.

2.2 O PCA tem como finalidade promover uma gestão eficiente dos recursos públicos, assegurando o uso racional do orçamento, evitando gastos desnecessários e garantindo maior transparência e efetividade às contratações.





PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) - 2026

ÓRGÃO OU ENTIDADE
UNIDADE GESTORA

44.000 - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
440901 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE
23 - SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RESUMIDO

REQUISITANTE	OBJETO RESUMIDO	FORMA DE CONTRATAÇÃO	TIPO DA CONTRATAÇÃO	GRAU DE PRIORIDADE	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA DE VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2026 (R\$)	PROGRAMA / AÇÃO	
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R\$ 516.000,00	10.122.0061.2252 - GESTÃO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE SAÚDE	
	Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R\$ 105.000,00		
	Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R\$ 1.565.000,00		
									R\$ 1.800.000,00		
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R\$ 900.000,00		
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339040	1500	R\$ 2.000,00		
	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE SAÚDE DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	Material de Consumo	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339030	1500	R\$ 180.000,00	10.302.0061.2335 - MANUTENÇÃO DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE ESPECIALIDADES
									1600	R\$ 240.000,00	
		Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339032	1500	R\$ 2.000.000,00	
		Passagens e Despesas com Locomoção	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339033	1500	R\$ 1.000.000,00	
1600									R\$ 100.000,00		
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339036	1500	R\$ 50.000,00			

Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R\$ 1.350.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			R\$ 275.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			1600	R\$ 395.000,00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339039	1500	R\$ 22.899.000,00	
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS			1600	R\$ 1.960.000,00
	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS				R\$ 45.000,00
Locação de Mão de Obra	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	DIVERSOS	339037	1500	R\$ 150.000,00	10.303.0061.2126 - MANUTENÇÃO DAS FARMÁCIAS CIDADÃS

3- Requisitos da Contratação

3.1 Empresa especializada, composta por médicos oftalmologistas habilitados para a realização de todos os procedimentos, dispondo de estrutura adequada para a execução dos atendimentos dentro dos prazos estabelecidos. O atendimento abrangerá pacientes de 0 a 130 anos, com utilização de materiais certificados e emissão de laudos e relatórios de execução conforme as exigências legais.

3.2 A Contratada deverá atender as especificações do objeto respeitando os limites de faixa etária indicada cada procedimento.

3.3 Todos os insumos, equipamentos, materiais, infraestrutura e recursos humanos necessários à execução dos serviços decorrentes de **demandas judiciais** serão de inteira e exclusiva responsabilidade da **Contratada**, não cabendo à Administração Pública qualquer ônus adicional.

3.4 A Contratada deverá comunicar imediatamente à Administração sobre qualquer situação superveniente, imprevisível ou extraordinária que implique alteração temporária ou imediata da capacidade instalada e, por consequência, da oferta de serviços em quaisquer das Unidades Executantes, seja por motivo de ordem humana, técnica ou material. Tal comunicação deverá ocorrer de forma imediata, por e-mail e/ou contato telefônico, adotando-





se as providências necessárias para o afastamento dos profissionais responsáveis pelas agendas comprometidas, de modo a evitar prejuízos ao fluxo de encaminhamentos judiciais.

3.5 A Contratada deverá cumprir, de forma imediata, contínua e sem qualquer embaraço, todas as ordens judiciais expedidas, assegurando a realização dos atendimentos, bem como a emissão tempestiva de laudos, relatórios, pareceres técnicos e declarações de cumprimento, por meio dos profissionais de saúde sob sua responsabilidade, observando rigorosamente os prazos fixados nas decisões judiciais. A Contratada assumirá integral responsabilidade por eventuais penalidades, multas ou sanções decorrentes de atrasos ou descumprimentos que lhe sejam diretamente imputáveis, eximindo a Administração Pública de qualquer ônus..

3.6 A contratação por SRP conforme previsto na lei 14.133e CAPÍTULO II VIGÊNCIA, ACRÉSCIMOS E PRORROGAÇÃO do DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, Art. 32 e seus Incisos e Parágrafos, respeitando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e atendimento prioritário às determinações judiciais.

3.7 A Contratada deverá manter o quadro de profissionais permanentemente atualizado no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES), bem como todos os demais itens relativos à estrutura física, administrativa e operacional.

3.8 Deverá, ainda, comprovar que os profissionais executantes dos serviços estão regularmente registrados e habilitados junto aos respectivos Conselhos de Fiscalização Profissional competentes, especialmente o Conselho Regional de Medicina do Estado do Espírito Santo (CRM/ES), quando aplicável, bem como aos demais conselhos profissionais pertinentes.

3.9 Fica estabelecido, ainda, que os serviços a serem executados deverão estar expressamente compreendidos no objeto social da empresa, conforme seu contrato social ou ato constitutivo devidamente registrado, bem como compatíveis com os códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) declarados pela Contratada, como condição indispensável para a execução dos serviços decorrentes de demandas judiciais.

3.10 Fica permitida a adesão à futura Ata de Registro de Preços, conforme limites previstos nos §§ 4º e 5º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.11 Não foi estabelecido restrições adicionais, mantendo os percentuais legais, visto que o objeto e a capacidade estimada comportam adesões sem prejuízo ao atendimento do órgão gerenciador e dos participantes. A decisão observa o disposto no Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º, IX, e art. 38, V.

3.12 Mantêm-se os limites legais: Até 50% para aquisições adicionais por órgão participante (§4º); Até o dobro do quantitativo registrado para adesões por órgãos não participantes (§5º). Assim, as adesões à ARP estão autorizadas, dentro dos parâmetros normativos vigentes.

3.13 Conforme Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 8º VII- Fica vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3.14 O número máximo de participantes da Intenção de Registro de Preços (IRP) está limitado a 05 (cinco), em conformidade com a capacidade de gerenciamento do órgão demandante e com o juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos do Decreto Estadual nº 5354-R/2023, art. 11.

3.15 A limitação se justifica pela necessidade de assegurar adequada coordenação das demandas, organização das informações prestadas pelos participantes e cumprimento dos prazos previstos, considerando o atual cenário de restrição de recursos humanos, bem como a capacidade logística disponível para condução, acompanhamento e gerenciamento de todas as etapas da IRP.

3.16 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.16.1 Com fundamento na Lei nº 14.133, especialmente nos arts. 82 a 86, o Sistema de Registro de Preços (SRP) estabelece que os Órgãos Participantes são aqueles que manifestam formalmente interesse ainda na fase de planejamento, por meio da Intenção de Registro de Preços (IRP), informando previamente seus quantitativos estimados e passando a integrar a Ata de Registro de Preços (ARP) após a conclusão do certame.

3.16.2 Para fins de participação, o órgão deverá instruir a IRP com a respectiva justificativa da contratação, o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a Demonstração Dos Quantitativos Estimados e a Declaração Formal De Interesse Em Participar, sendo tais documentos indispensáveis para sua inclusão como participante da ARP, nos termos da legislação vigente.

3.17 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.17.1 A solução consiste na contratação de serviços médicos oftalmológicos especializados, destinados exclusivamente ao atendimento de demandas decorrentes de determinações judiciais, visando garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes encaminhados pela rede pública.





3.17.2 O ciclo de vida do objeto compreende: recebimento da demanda judicial, encaminhamento do paciente, realização para realização do procedimento oftalmológico especializado, emissão de laudos e relatórios médicos, acompanhamento quando necessário e registro das informações para fins de controle e faturamento.

3.17.3 Os serviços deverão ser prestados por profissionais habilitados e devidamente registrados no Conselho Regional de Medicina (CRM), em estabelecimento que disponha de estrutura física adequada, equipamentos oftalmológicos específicos e condições técnicas para a realização dos procedimentos especializados, conforme a necessidade indicada na decisão judicial.

3.17.4 A prestação dos serviços deverá observar padrões de qualidade, segurança assistencial, rastreabilidade dos atendimentos e cumprimento das normas sanitárias e éticas vigentes, garantindo atendimento adequado, resolutivo e tempestivo aos pacientes beneficiários das decisões judiciais.

3.17.5 A presente demanda decorre da necessidade de garantir o cumprimento de decisões judiciais que determinam a realização de acompanhamento oftalmológico, incluindo consultas especializadas e exames diagnósticos. Atualmente, está Superintendência Regional de Saúde possui 82 demandas judiciais ativas que requerem esse tipo de assistência.

3.17.6 Parte dos atendimentos é realizada por meio da rede de serviços já contratualizados pela Secretaria de Estado da Saúde (SESA), conforme disponibilidade de agenda e oferta dos procedimentos. Entretanto, verifica-se que determinados exames e consultas oftalmológicas não possuem cobertura suficiente na rede existente, o que impossibilita o atendimento integral das determinações judiciais apenas com os contratos vigentes.

3.17.7 Nesse contexto, torna-se necessária a abertura de processo para aquisição complementar de serviços oftalmológicos, com o objetivo de assegurar o cumprimento das decisões judiciais, garantir a continuidade da assistência aos pacientes já contemplados pelas decisões e possibilitar o **atendimento de eventuais novas demandas judiciais que venham a surgir**.

3.17.8 A medida visa, portanto, assegurar a adequada prestação da assistência à saúde, bem como evitar riscos de descumprimento de decisões judiciais e suas eventuais implicações administrativas e legais para o ente público.

4. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis

4.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

4.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

4.4. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

4.5. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

4.6. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

4.7. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

4.8. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

4.9. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.





4.10. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

4.11. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

4.12. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

4.13. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

4.14. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

4.15. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

4.16. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

4.17. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

4.18. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

4.19 Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

5.5. Resumo das Estimativas de Quantidades Mínimas e Máximas para a Contratação e a Descrição/Especificação.

5.1. As Estimativas de Quantidades para a Contratação encontram-se permanentemente registradas abaixo, com o objetivo de detalhar as previsões dos serviços necessários para a execução do contrato. Essas estimativas são essenciais para garantir a adequação da contratação.

Estimativas das Quantidades

5.2 As estimativas de contratação contemplam quantitativos variando de 01 (quantidade mínima por item) até os limites máximos previstos, conforme abaixo:

- **Lente de Contato Escleral (OD, OE)**, incluindo teste de adaptação de lentes, com quantidade estimada de 150 procedimentos, sendo quantidade mínima de 1 e máxima de 150.
- **Lente de Contato Escleral (ambos os olhos)**, incluindo teste de adaptação de lentes, estimada em 150 procedimentos, com quantidade mínima de 1 e máxima de 150.
- **Lente de Contato Rígida Gás Permeável (OD, OE)**, com teste de adaptação, estimada em 300 procedimentos, com quantidade mínima de 1 e máxima de 300.
- **Lente de Contato Rígida Gás Permeável (ambos os olhos)**, com teste de adaptação, estimada em 300 procedimentos, com mínimo de 1 e máximo de 300.





- **Lente de Contato Gelatinosa Especial (OD, OE)**, com teste de adaptação, estimada em 50 procedimentos, com mínimo de 1 e máximo de 50.
- **Lente de Contato Gelatinosa Especial (ambos os olhos)**, com teste de adaptação, estimada em 50 procedimentos, com mínimo de 1 e máximo de 50.
- **Lente de Contato Piggyback (OD, OE)**, incluindo teste de adaptação, estimada em 6 procedimentos, com mínimo de 1 e máximo de 6.
- **Lente de Contato Piggyback (ambos os olhos)**, incluindo teste de adaptação, estimada em 6 procedimentos, com mínimo de 1 e máximo de 6.
- **Lente de Contato Intraocular Esférica ou Tórica (OD, OE)**, com teste de adaptação, estimada em 10 procedimentos, com mínimo de 1 e máximo de 10.
- **Lente de Contato Intraocular Esférica ou Tórica (ambos os olhos)**, com teste de adaptação, estimada em 10 procedimentos, com mínimo de 1 e máximo de 10.
- **Cirurgia de Ciclofotocoagulação (OD, OE ou ambos os olhos)**, estimada em 20 procedimentos, com quantidade mínima de 1 e máxima de 20.
- **Cirurgia de Crosslinking (OD, OE ou ambos os olhos)**, estimada em 200 procedimentos, com quantidade mínima de 1 e máxima de 200.
- **Tomografia de Córnea (Pentacam, Galilei ou Orbscan), para OD, OE ou ambos os olhos**, estimada em 300 procedimentos, com quantidade mínima de 1 e máxima de 300.

Grupo	Item	Descrição dos Serviços	Código Siades	Quant.	Valor Uni.	Valor Total
01	01	Lente Escleral (OD ou OE) -(Teste/Adaptação/Implantação)	0289942	150		
	02	Lente Escleral(OA)-(Teste/Adaptação/Implantação)	0284177	150		
	03	Lente de Contato Rígida Gás Permeável (OD ou OE) - (Teste/Adaptação/Implantação)	0289943	300		
	04	Lente de Contato Rígida Gás Permeável (AO)- (Teste/Adaptação/Implantação)	0284172	300		
	05	Lente de Contato Gelatinosa Especial (OD, OE) (Teste/Adaptação/Implantação)	0289944	50		
	06	Lente de Contato Gelatinosa Especial (AO) (Teste/Adaptação/Implantação)	0289945	50		
	07	Lente de Contato Piggyback (OD, OE) (Teste/Adaptação/Implantação)	0289946	6		
	08	Lente de Contato Piggyback (AO) (Teste/Adaptação/Implantação)	0289947	6		
	09	Lente de Contato Intraocular Esférica ou Tórica (OD, OE) (Teste/Adaptação/Implantação)	0289948	10		
	10	Lente de Contato Intraocular Esférica ou Tórica (AO) (Teste/Adaptação/Implantação)	0289949	10		
02	01	Cirurgia de Ciclofotocoagulação (OD ou OE)	0289950	15		
	02	Cirurgia de Ciclofotocoagulação (AO)	0289951	5		
	03	Cirurgia de Crosslinking (OD ou OE)	0289952	30		
	04	Cirurgia de Crosslinking (AO)	0289953	170		
03	01	Tomografia de Córnea (Pentacam, Galilei e Orbscan)	0289954	300		

OD – Olho Direito -Indica que o procedimento, exame ou adaptação será realizado exclusivamente no olho direito.

OE – Olho Esquerdo-Indica que o procedimento, exame ou adaptação será realizado exclusivamente no olho esquerdo.

AO – Ambos os Olhos-Indica que o procedimento poderá ser realizado nos dois olhos (direito e esquerdo).

5.2.1. Descrição/Especificação

a) LENTE DE CONTATO ESCLERAL (OD, OE OU AMBOS) – é um tipo de lente rígida de grande diâmetro que se apoia **na esclera**, a parte branca do olho, e não diretamente na córnea. Por isso, ela não toca a superfície da córnea, o que aumenta o conforto e melhora a qualidade da visão em pacientes com alterações importantes da córnea.

b) LENTE DE CONTATO RÍGIDA GÁS PERMEÁVEL (OD, OE OU AMBOS) – é uma lente rígida moderna, fabricada com materiais que permitem a passagem de oxigênio para a córnea, garantindo maior segurança e saúde ocular em comparação às lentes rígidas antigas.





c) LENTE DE CONTATO GELATINOSA ESPECIAL (OD, OE OU AMBOS) – é um tipo de lente flexível, fabricada com materiais de hidrogel ou silicone-hidrogel, desenvolvida para atender condições oculares que não podem ser corrigidas adequadamente com lentes gelatinosas comuns.

d) LENTE DE CONTATO PIGGYBACK (OD, OE OU AMBOS) – é um sistema de adaptação em que o paciente utiliza duas lentes ao mesmo tempo, sobre o mesmo olho:

e) LENTE DE CONTATO INTRAOCULAR ESFÉRICA OU TÓRICA (OD, OE OU AMBOS) – é um implante médico colocado dentro do olho, geralmente durante cirurgias oftalmológicas, para substituir ou complementar o cristalino natural. Ela não é uma lente externa como as demais, mas sim uma prótese implantada cirurgicamente.

f) TESTE DE ADAPTAÇÃO –ITEM DE TODAS AS LENTES – consiste na avaliação clínica realizada por profissional especializado, utilizando lentes de prova específicas para verificar o encaixe, centragem, movimento, conforto e qualidade visual do paciente. Inclui exame da superfície ocular, aplicação de fluoresceína (quando indicado), análise do filme lacrimal, testes de curvatura corneana, topografia e ajustes necessários até a obtenção da adaptação adequada para uso seguro e eficaz.

g) CIRURGIA DE CICLOFOTOCOAGULAÇÃO (OD, OE OU AMBOS) – é um procedimento cirúrgico oftalmológico utilizado para o controle da pressão intraocular (PIO) em pacientes com glaucoma avançado ou refratário ao tratamento clínico convencional. É realizada por meio da aplicação de energia laser sobre os processos ciliares, reduzindo a produção de humor aquoso e, conseqüentemente, diminuindo a pressão ocular. A Cirurgia de Ciclotocoagulação é um procedimento de caráter unilateral, realizado por olho, devendo OD e OE serem contabilizados de forma individualizada quando houver necessidade de intervenção em ambos os olhos.

h) CIRURGIA DE CROSSLINKING (OD, OE OU AMBOS) – é um procedimento indicado principalmente para o tratamento do ceratocone e outras ectasias corneanas. A Cirurgia de Crosslinking é um procedimento de natureza **unilateral**, sendo realizada por olho (OD ou OE). Nos casos em que ambos os olhos necessitem da intervenção, a execução deverá ser contabilizada como dois procedimentos distintos.

i) TOMOGRAFIA DE CÓRNEA (PENTACAM, GALILEI OU ORBSCAN – OD, OE OU AMBOS) – (realizada por equipamentos como Pentacam, Galilei ou Orbscan) é um exame avançado de diagnóstico por imagem que avalia, em alta precisão, a estrutura tridimensional da córnea. O exame fornece mapas completos da superfície anterior e posterior, espessura corneana, curvatura, elevação e irregularidades, permitindo a detecção precoce de doenças e suporte à decisão clínica. A Tomografia de Córnea (Pentacam, Galilei ou Orbscan) é um exame de caráter unilateral, realizado por olho (OD ou OE). Quando houver necessidade de realização em ambos os olhos, a contabilização deve ocorrer como dois exames distintos, correspondentes a cada olho avaliado.

6. Levantamento de Mercado

6.1 O presente levantamento de mercado será realizado pelo departamento de Compras da SRSCI em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações técnicas predominantes e a capacidade do mercado em atender às necessidades da Administração Pública.

6.2 Este levantamento fundamenta-se em:

- Consultas a fornecedores;
- Pesquisas em portais de compras públicas (como ComprasNet, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Governo Federal);
- Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas;
- Estudos de contratações similares em outras entidades públicas.

6.3 As informações obtidas neste levantamento subsidiam a elaboração do Termo de Referência versão Final Edital, garantindo a adequada definição do objeto, dos critérios de aceitabilidade dos preços, da estimativa de despesa e demais elementos necessários para a contratação.

6.4 O conteúdo deste levantamento será parte integrante da instrução processual, sendo posteriormente contemplado no Termo de Referência e refletido nas cláusulas do edital final, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

Levantamento de Mercado

6.5 O presente levantamento de mercado será realizado pelo departamento de Compras da SRSCI em conformidade com a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023, com o objetivo de identificar os preços praticados, as especificações técnicas predominantes e a capacidade do mercado em atender às necessidades da Administração Pública.





6.6 Este levantamento fundamenta-se em:

- Consultas a fornecedores;
- Pesquisas em portais de compras públicas (como ComprasNet, Banco de Preços em Saúde, Painel de Preços do Governo Federal);
- Orçamentos obtidos junto a empresas especializadas;
- Estudos de contratações similares em outras entidades públicas.

6.7 As informações obtidas neste levantamento subsidiam a elaboração do Termo de Referência versão Final Edital, garantindo a adequada definição do objeto, dos critérios de aceitabilidade dos preços, da estimativa de despesa e demais elementos necessários para a contratação.

6.8 O conteúdo deste levantamento será parte integrante da instrução processual, sendo posteriormente contemplado no Termo de Referência e refletido nas cláusulas do edital final, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.

7. Estimativa do Valor da Contratação

7.1 A estimativa do valor da contratação será elaborada com fundamento no levantamento de mercado descrito no item anterior, em conformidade com o disposto no DECRETO Nº 5352-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023/ Página 1 de 19 DECRETO Nº 5354-R, DE 28 DE MARÇO DE 2023 e Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 23, que estabelece a necessidade de estimativa prévia para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração

7.2. Descrição da Solução

7.3 A solução proposta visa garantir o atendimento das demandas oriundas das decisões judiciais recebidas, no menor tempo possível, assegurando maior agilidade na execução dos procedimentos, em conformidade com os prazos e condições estabelecidos pelas autoridades judiciais. O serviço será prestado com preços exequíveis, e a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo a continuidade do atendimento especializado de forma eficiente e conforme a necessidade da Superintendência Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim (SESA/SRSCI), sempre respeitando as determinações e especificidades definidas nas decisões judiciais.

7.4 A solução contempla a prestação de serviços médicos oftalmológicos especializados, destinados ao atendimento de pacientes na faixa etária de 0 (zero) a 130 (cento e trinta) anos, encaminhados pela Rede do Sistema Único de Saúde (SUS), mediante demanda oriunda de decisões judiciais, devidamente instruídas com laudos e prescrições médicas

7.5 O ciclo de vida do objeto compreende todas as etapas necessárias à garantia da assistência integral ao paciente, incluindo o recebimento e a análise da ordem judicial, o agendamento conforme a urgência estabelecida na decisão, a realização do atendimento especializado, a execução dos procedimentos indicados, o acompanhamento clínico, quando aplicável, e a conclusão do tratamento determinado judicialmente, assegurando a continuidade do cuidado e o cumprimento integral da decisão judicial.

7.6 A especificação do produto observa requisitos técnicos, assistenciais e operacionais que garantem a eficácia, a segurança do paciente e a conformidade regulatória, assegurando a integralidade e a qualidade do serviço prestado em estrita observância às decisões judiciais.

7.7 A execução dos serviços é regulamentada pelas normas e legislações vigentes, em especial a Lei nº 8.080/1990, a RDC ANVISA nº 751/2022 e a Nota Técnica nº 97/2022 da ANVISA, bem como demais normativos aplicáveis, garantindo o direito ao atendimento determinado judicialmente, inclusive quanto à modalidade, periodicidade, local de realização e demais condições expressamente fixadas nas decisões judiciais.

8. Justificativas para o Parcelamento ou não da Contratação

8.1 A contratação será parcelada, considerando que a demanda apresenta caráter individual, variado e imprevisível. Os procedimentos são determinados conforme necessidades específicas de cada paciente, em momentos distintos, o que inviabiliza a execução global e simultânea de todos os serviços.

8.2 Dessa forma, o parcelamento permite que os serviços sejam executados gradualmente, de acordo com a demanda real apresentada, garantindo atendimento imediato, adequado e proporcional às necessidades identificadas. Tal estratégia assegura maior eficiência, evita desperdícios, otimiza a aplicação dos recursos públicos e possibilita maior agilidade na prestação dos serviços.

8.3 Assim, o parcelamento da contratação demonstra-se mais vantajoso, flexível e alinhado à natureza variável da demanda, garantindo economicidade, eficiência administrativa e melhor gestão dos recursos, sem prejuízo à continuidade e à qualidade da assistência prestada aos pacientes.

9. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos





9.1 A contratação visa alcançar maior agilidade, eficiência e segurança no cumprimento das demandas oriundas de decisões judiciais relacionadas aos procedimentos oftalmológicos especializados. Espera-se que, com a adoção do Sistema de Registro de Preços e a execução parcelada conforme a necessidade, seja possível atender com presteza os prazos e as condições estabelecidas nas determinações judiciais, garantindo a efetividade da assistência prestada.

9.2 Busca-se garantir o atendimento rápido e eficiente das demandas judiciais, com maior agilidade na execução dos procedimentos oftalmológicos especializados, preços exequíveis e a utilização do Sistema de Registro de Preços. Espera-se, assim, assegurar a economicidade, a qualidade técnica e a continuidade do cuidado, promovendo a contratação apenas dos serviços estritamente necessários para o atendimento de cada demanda judicial, em conformidade com as prescrições médicas e decisões judiciais vigentes.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do Contrato-ARP

10.1 A Administração deverá, inicialmente, receber e analisar a demanda, identificando exatamente o que foi determinado pelo magistrado. Em seguida, deverá solicitar a autorização interna, bem como providenciar a reserva orçamentária e a emissão do empenho correspondente. Após essas etapas, deverá emitir a Ordem de Serviço, realizar a publicação nos órgãos oficiais competentes e, somente então, encaminhar a Ordem de Serviço ao fornecedor, para que este proceda à execução e/ou aquisição final dos serviços.

11 Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 A presente contratação não possui dependência direta de outros contratos para sua execução, no que se refere ao fluxo assistencial dos pacientes atendidos. Os procedimentos oftalmológicos contratados.

11.2 Assim, trata-se de contratação autônoma, porém correlacionada às rotinas assistenciais, sem necessidade de outras contratações interdependentes para sua efetivação.

12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

12.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

13 Posicionamento Conclusivo

13.1 Diante da análise realizada, conclui-se pela necessidade e pertinência da contratação de serviços médicos oftalmológicos especializados, por meio de Sistema de Registro de Preços, para atendimento das demandas encaminhadas à SESA/SRSCI. A solução apresentada demonstra ser a mais adequada para garantir agilidade, eficiência, economicidade.

13.2 Considerando ainda que a execução parcelada, conforme a chegada das decisões, assegura o uso racional dos recursos públicos, evita desperdícios e possibilita resposta imediata às necessidades individuais de cada paciente;

13.3 Conclui-se pela adequação da contratação dos serviços médicos oftalmológicos especializados para atendimento da necessidade apresentada, diante da obrigatoriedade legal e da imprescindibilidade da medida para a garantia do direito à saúde do(a) paciente. A contratação encontra-se devidamente justificada, sendo essencial para o cumprimento imediato, evitando responsabilizações administrativas decorrentes de eventual omissão por parte da Administração Pública.

13.4 Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, considerando a pertinência da demanda, a compatibilidade com o interesse público e a viabilidade técnica e administrativa da solução apresentada para serviços oftalmológicos especializados e para o contexto do seu processo.

Cachoeiro de Itapemirim 13 de fevereiro de 2026

Samilla Coelho Figueira

Superintendente Regional de Saúde de Cachoeiro de Itapemirim
Matricula:13122-6

Roberta Estácio da Silva

Planejamento de Compras/SRSCI/MJ
Matrícula: 131226





Renata Chanca Sardinha
Enfermeira - MJ/SRSCI
Matrícula: 4003020

**ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO**

Classificação	Valor
Baixo	5
Médio	10
Alto	15

Tabela 1: Escala de classificação de probabilidade e impacto

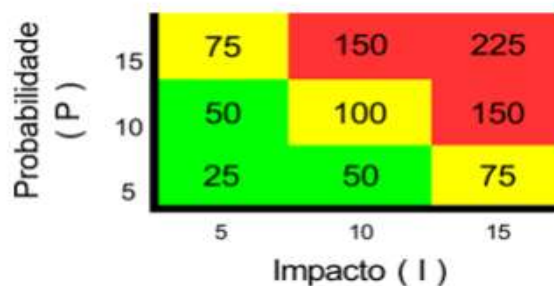


Figura 1: Matriz Probabilidade X Impacto

A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos identificados e classificados neste documento.

ID	Risco	Relacionado ao(à):	P	I	Nível de Risco (P x I)
R01	Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	Planejamento da Contratação	5	10	50
R02	Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	Seleção do Fornecedor	15	10	150
R03	Valores licitados superiores aos estimados para a contratação dos serviços.	Seleção do Fornecedor	5	15	75
R04	Contratação de fornecedor com baixa qualificação técnica.	Seleção do Fornecedor	5	15	75

Legenda: P – Probabilidade; I – Impacto.

- 1 -A qual natureza o risco está associado: fases do Processo da Contratação ou Solução Tecnológica.
- 2 -Probabilidade: chance de algo acontecer, não importando se definida, medida ou determinada objetiva ou subjetivamente, qualitativa ou quantitativamente, ou se descrita utilizando-se termos gerais ou matemáticos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.19).
- 3 - Impacto: resultado de um evento que afeta os objetivos (ISO/IEC 31000:2009, item 2.18).
- 4 -Nível de Risco: magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades (ISO/IEC 31000:2009, item 2.23 e IN SGD/ME nº 94, de 2022, art. 2º, inciso XIII).



RISCO 1	
Descrição: Alteração do escopo dos serviços a serem contratados.	
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco () Moderada () Muito
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato
Id	Dano
1.	Alterações no escopo dos serviços contratados podem ocorrer devido a mudanças nas necessidades do órgão, atualizações na legislação, ou ajustes técnicos durante a execução do contrato. Essas alterações podem impactar a execução dos serviços, os custos, os prazos e a qualidade.
Id	Ação Preventiva
1.1	Incluir cláusulas específicas que definam procedimentos para não alterações de escopo, além das condições para ajustes financeiros e prazos. Estabelecer um processo formal para a gestão de mudanças, incluindo avaliação de impacto, aprovação e documentação. Manter canais de comunicação abertos e claros entre as partes para discussão e aprovação de mudanças. Realizar revisões regulares do escopo e dos serviços para identificar e abordar necessidades de ajuste antecipadamente.
	Departamento de Compras/Contratação
Id	Ação de Contingência
1.2	Conduzir uma avaliação detalhada dos impactos financeiros, temporais e qualitativos antes de implementar qualquer alteração de escopo. Negociar ajustes contratuais de forma justa, garantindo a adequação dos novos termos e minimizando impactos adversos. Documentar todas as alterações de escopo e suas justificativas, formalizando-as de acordo com as exigências legais e contratuais. Nova Visita Técnica: Agendar uma nova visita técnica, se necessário, para garantir que as alterações foram implementadas corretamente e verificar a conformidade com os novos requisitos.
	Departamento de Compras/Contratação.

RISCO 2	
Descrição: Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderada () Muito
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Fase Impactada:	(x) Preparatória (X) Divulgação () Habilitação
Id	Dano
1.	O planejamento do projeto pode ser afetado pelos atrasos, prejudicando o cumprimento dos prazos e objetivos.
Id	Ação Preventiva
1.1	Garantir que todos os documentos e procedimentos estejam claros, completos e em conformidade com as leis e regulamentos para minimizar a probabilidade de impugnações.
	Equipe de Licitação





	Assegurar a transparência e a comunicação adequada durante todo o processo licitatório para evitar mal-entendidos e questionamentos. Realizar uma análise de risco preliminar para identificar possíveis pontos de e ajustar o processo conforme necessário.	
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.2	Implementar um plano para uma resposta rápida e eficaz às impugnações, incluindo a revisão e correção dos documentos e procedimentos conforme necessário. Revisar e ajustar o processo de acordo com as observações feitas durante as impugnações, garantindo a conformidade legal e a mitigação dos problemas apontados. Ajustar o cronograma e o planejamento do projeto para acomodar possíveis atrasos, minimizando o impacto sobre a execução e implementação dos serviços.	Equipe de Licitação

RISCO 3	
Descrição: Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente	
Probabilidade:	() Pouco (x) Moderado () Muito
Impacto:	() Baixo () Médio (x) Alto
Fase Impactada:	() Fase Interna () Fase Externa (x) Execução do Contrato
Id	Dano
1.	Capacidade técnica-operacional e profissional insuficiente, quando o contratado não possui os recursos, habilidades ou experiência necessários para cumprir com os requisitos do contrato. Isso pode resultar em execução inadequada dos serviços, atrasos e não conformidade com os padrões estabelecidos.
Id	Ação Preventiva
1.1	Realizar uma avaliação detalhada da capacidade técnica-operacional e das qualificações profissionais dos fornecedores antes da contratação. Definir claramente os requisitos técnicos e operacionais no edital e no contrato para garantir que o fornecedor entenda e possa atender às exigências. Solicitar documentação comprovando a experiência, qualificações e certificações necessárias para a execução dos serviços. Verificar referências e o histórico de desempenho dos fornecedores em projetos similares para assegurar que possuem a experiência necessária.
Id	Ação de Contingência
1.2	Desenvolver um plano de contingência para lidar com a falta de capacidade técnica ou operacional, incluindo a possibilidade de substituição do fornecedor ou a contratação de serviços adicionais. Implementar ações corretivas rapidamente para resolver deficiências identificadas na capacidade técnica ou operacional do fornecedor. Realizar acompanhamento e fiscalização intensivos para garantir que quaisquer problemas sejam identificados e resolvidos prontamente.



MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DO CONTRATO

RISCO 1		
Descrição: Alteração do Escopo dos Serviços		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input checked="" type="checkbox"/> Moderada <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Materialização	
1.	Alterações solicitadas após início do contrato.	
Id	Ação de mitigação	Alocação de Responsabilidade
1.	Definir claramente o escopo e os requisitos no contrato. Estabelecer um processo formal para alterações.	Contratante: definir e comunicar mudanças. Contratado: adaptar-se conforme necessário.

RISCO 2		
Descrição: Capacidade Técnica-Operacional Insuficiente		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Materialização	
1.	Desempenho insatisfatório ou falhas na execução.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Avaliar detalhadamente as qualificações e experiência do fornecedor. Definir claramente os requisitos técnicos no contrato.	Contratado: assegurar a capacidade técnica e operacional. Contratante: supervisionar e avaliar desempenho.

RISCO 3		
Descrição: Atraso injustificado de pagamento		
Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto
Id	Materialização	
1.	Notificação do prestador sobre atrasos no pagamento, impactando a continuidade dos serviços.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Estabelecer prazos claros para pagamento no contrato. Implementar um processo de faturamento eficiente e acompanhamento regular.	Contratante: garantir o cumprimento dos prazos de pagamento. Contratado: monitorar e comunicar prontamente quaisquer problemas.

RISCO 4		
Descrição: Absenteísmo de pacientes		
Probabilidade:	<input type="checkbox"/> Pouco	<input type="checkbox"/> Provável <input checked="" type="checkbox"/> Muito
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixo	<input checked="" type="checkbox"/> Médio <input type="checkbox"/> Alto
Id	Materialização	
1.	Redução no comparecimento dos pacientes às sessões de terapia.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
1.	Notificar o município sobre a importância da adesão ao tratamento.	Município, Contratante e Contratado



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RENATA SARDINHA CHANCA
ENFERMEIRO - DT
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/03/2026 10:53:34 -03:00

ROBERTA ESTACIO DA SILVA
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (MGS)
SRSCI - SESA - GOVES
assinado em 16/03/2026 10:41:51 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 16/03/2026 10:53:34 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por RENATA SARDINHA CHANCA (ENFERMEIRO - DT - SRSCI - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-MFV565>

